

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PRPG/UFLA N° 073/2020

Por meio do presente Edital, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo nº 073/2020 do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia (PPGFP) da Universidade Federal de Lavras para ingresso no 1º semestre letivo de 2021.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. Os PPGFP está autorizado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas listadas na Tabela 1, conforme abaixo:

Tabela 1. Oferta de vagas para o Processo Seletivo do PPGFP

Programa	Nº de vagas	
	Mestrado	Doutorado
Fitopatologia	6	8

1.2. Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo programa nos termos previstos por este Edital e pelo Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 256, de 2/8/2016). Os limites de vagas definidos por este Edital poderão ser ampliados desde que haja disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como suplentes e que assumam o compromisso por escrito de realizar o curso sem a percepção de bolsa.

2. DO CALENDÁRIO

2.1. O cronograma do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia (PPGFP) está listado na Tabela 2.
Tabela 2. Cronograma do Processo Seletivo.

Data	Horário (de Brasília)	Local	Etapa
27/11/2020	-----	Publicação do Edital de Seleção pela PRPG: www.prgp.ufla.br	Publicação do Edital
01/12/2020 a 08/01/2021	De 0 (zero) hora do dia 01/12/2020 até às 18 (dezoito) horas do dia 08/01/2021	Inscrição no Site da PRPG: www.prgp.ufla.br	Inscrições no Processo Seletivo
07/12/2020 a 11/12/2020	De 0 (zero) hora do dia 07/12/2020 até às 18 (dezoito) horas do dia 11/12/2020	Site da PRPG: www.prgp.ufla.br	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
15/12/2020	De 0 (zero) hora até às 18 (dezoito) horas do dia 15/12/2020	Site da PRPG: www.prgp.ufla.br	Resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição
16/12/2020 a 17/12/2020	De 0 (zero) hora do dia 16/12/2020 até às 18 (dezoito) horas do dia 17/12/2020	Site da PRPG: www.prgp.ufla.br	Interposição de recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição
18/12/2020	De 0 (zero) hora até às 18 (dezoito) horas do dia 18/12/2020	Site da PRPG: www.prgp.ufla.br	Resultado final da isenção da taxa de inscrição
22/01/2021	A partir das 18h	Site do programa	Divulgação da lista de inscritos
25/01/2021 a 26/01/2021	A partir das 8 (oito) horas do dia 25/01/2021 até às 18 (dezoito) horas do dia 26/01/2021	Secretaria do programa	Interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
29/01/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
29/01/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Publicação da composição da banca e declarações de ausência de suspeição
29/01/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Homologação das inscrições
Informação disponível no ANEXO deste edital.			Prova(s) de seleção ⁽¹⁾
04/03/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado preliminar: divulgação da lista de candidatos pré-selecionados
05/03/2021 a 15/03/2021	De 18 (dezoito) horas do dia 05/03/2021 até às 18 (dezoito) horas do dia 15/03/2021	Formulário e instruções disponíveis no site do programa	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
18/03/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso
25/03/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado final: lista de candidatos selecionados

* Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site da PRPG (<http://www.prgp.ufla.br>) no ícone Editais. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia deverão ser realizadas, via *internet*, no site <http://www.prgg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.
- 3.2. A taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais). O pagamento deverá ser efetuado até o último dia de inscrição, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição, no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).
- 3.3. Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o último dia de inscrição, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.4. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição realizada até o último dia de inscrição.
- 3.5. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.
- 3.6. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.
- 3.7. As inscrições homologadas estarão disponíveis nas páginas do programa conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

4. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, será exigido o envio *on-line* dos seguintes documentos:

4.1.1. Para inscrições no mestrado:

- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando. Os candidatos que não possuam o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
- Histórico escolar da graduação;
- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- Demais documentos descritos no anexo deste edital.

4.1.2. Para inscrições no doutorado:

- Cópias do diploma de graduação e de mestrado de curso reconhecido pela CAPES. Os candidatos que ainda não defenderam poderão apresentar carta do orientador atestando a data provável da defesa conforme modelo no site www.prgg.ufla.br;
- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando para inscrições dos candidatos que atendem ao disposto no § 1º do art. 22 da Seção I do Capítulo VI do Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 256 de 2/8/2016). Os candidatos que não possuam o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
- Histórico escolar da graduação e do curso de mestrado reconhecido pela CAPES;
- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- Demais documentos descritos no anexo deste edital.

- 4.2. Ao finalizar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante e guardar consigo seu número de inscrição para futura consulta de notas.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. De acordo com o art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e
 - b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.
- 5.2. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 6.135/07, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 5.3. A isenção deverá ser solicitada através do próprio “Formulário de inscrição” disponível no site <http://www.prrg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.
- 5.4. As informações fornecidas pelo candidato no momento da solicitação de isenção deverão ser idênticas às do Cad-Único. Qualquer erro de grafia resultará no não reconhecimento das informações pelo órgão gestor do Cad-Único, gerando o indeferimento automático do pedido.
- 5.5. A UFLA consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação referente às alíneas “a” e “b”.
- 5.6. O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente no próprio formulário, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. A PRPG/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.
- 5.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.
- 5.8. O candidato que atender ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 5.1 e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”, mediante o reenvio das informações via formulário de inscrição.
- 5.9. O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. Contra esta decisão não caberá novo recurso.
- 5.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 3 deste Edital, caso queira efetivar sua inscrição.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. O processo de seleção será realizado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação ou por Comissões de Docentes designadas pelo Colegiado, em datas fixadas no calendário por ele estabelecido.
- 6.2. Caberá à Coordenação do Programa a divulgação em sua página da *internet*, ao longo

do processo de seleção, de todos os documentos gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1.** Os critérios de seleção dos candidatos são estabelecidos pelo Colegiado do Programas de Pós-Graduação, conforme previsto nos artigos 24, 25 e 27 do Regulamento Geral dos PPGSS, aprovado pela Resolução nº 256 de 2/8/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e estarão disponíveis na Secretaria do Programa e no endereço <http://www.prgp.ufla.br>.
- 7.2.** O Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras obedece ao exposto na Portaria PRPG nº 582, de 25 de agosto de 2014 e na Instrução Normativa/PRPG Nº 001 de 25/8/2014, disponíveis no endereço <http://www.prgp.ufla.br> e nas páginas dos Programas de Pós- Graduação.
- 7.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos anexos que o compõe e dos critérios de seleção do programa, às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.4.** As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo programa.
- 7.5.** Os processos seletivos dos PPGSS são compostos por avaliações, conforme especificações constantes no ANEXO deste Edital.
- 7.6.** Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

8. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

- 8.1.** O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado pelo Programa em sua página da *internet*, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. O resultado será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do candidato.
- 8.2.** A partir da divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 10 (dez) dias para interposição de recurso através de formulário disponível na página do Programa.
- 8.3.** O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e divulgado no *site* www.prgp.ufla.br, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.
- 8.4.** É de responsabilidade dos PPGSS a divulgação do resultado final, a convocação dos aprovados e a divulgação das datas de matrícula nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

9. DIREITO DE VISTA DOS DOCUMENTOS E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 9.1.** É assegurado ao candidato o direito de vista das provas, de conhecimento das notas atribuídas pelos examinadores e de interposição de recurso relacionado ao presente processo seletivo.
- 9.2.** O candidato poderá interpor recurso em face do resultado final provisório, no prazo de 10

(dez) dias, contados da data de sua divulgação na internet, conforme previsto no item 9.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

- 9.3. Para interpor o recurso de que trata o item 9.2, o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado na página do Programa.
- 9.4. É assegurado ao candidato constituir procurador para fazer inscrição, pedir vista, apresentar recursos, fornecer e solicitar documentos, formular requerimentos ou quaisquer outros atos de interesse do candidato.
- 9.5. O candidato poderá solicitar vista das provas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado na internet, conforme previsto no item 8.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 9.6. O pedido de vista deverá ser formulado por escrito e assinado pelo candidato ou pelo procurador constituído em cartório, diretamente na secretaria do Programa, conforme formulário específico disponível na secretaria ou *webpage* do Programa.

10. DAS MATRÍCULAS

- 10.1. O candidato selecionado deverá realizar a matrícula para o 1º período letivo de 2021 segundo o prazo estabelecido pelo calendário acadêmico.
- 10.2. No ato da matrícula o candidato selecionado deverá apresentar a documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico da UFLA, inclusive o comprovante de colação de grau exigido para ocupar a vaga.
- 10.3. Ao final do período de matrícula de selecionados e de suplentes, o Programa poderá convocar novamente os selecionados e suplentes extemporâneos que não realizaram a matrícula, seguindo a ordem de classificação, considerando a disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como selecionados ou suplentes e que assumiram o compromisso por escrito de realizar o curso sem bolsa.
- 10.4. A convocação de selecionados e suplentes extemporâneos está condicionada a autorização da PRPG.
- 10.5. Os candidatos selecionados, que no ato da matrícula não possuem a cópia do diploma de graduação e ou mestrado, poderão apresentar provisoriamente o certificado de colação de grau ou ata de defesa de mestrado, respectivamente, para a efetivação de uma pré-matrícula.
 - 10.5.1. Para estes casos, exigir-se-á o preenchimento e a assinatura de um Termo de Ciência e Concordância que lhe concederá o prazo até o final do segundo período letivo do curso para regularização da documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFLA.
 - 10.5.2. A não regularização das pendências documentais na DRCA no prazo especificado implicará no cancelamento da matrícula, ou seja, no desligamento do discente do Programa.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. É vedado ao discente da UFLA inscrever-se no mesmo curso e nível em que se encontra matriculado.
- 11.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Programa e posteriormente, caso seja interposto recurso contra a decisão,

pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Lavras, 27 de novembro de 2020

ADELIR APARECIDA SACZK
Pró-Reitora de Pós-Graduação – UFLA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOPATOLOGIA

1. DAS VAGAS

- 1.1 O candidato deverá fazer a escolha da linha de pesquisa para a qual tem interesse.
1.2 Podem ser escolhidas duas áreas por cada candidato e concorrerá de forma igual nas duas linhas de pesquisa.

MESTRADO		
Número total de vagas: 06		
Linhas de Pesquisa/Áreas do Conhecimento/Áreas de Concentração	Docente	Número de vagas
Virologia Vegetal	Profª Dra. Antonia dos Reis Figueira	01
Microscopia Eletrônica	Prof. Dr. Eduardo Alves	01
Fitopatologia Molecular	Prof. Dr. Jorge Teodoro de Souza	01
Controle Biológico	Prof. Dr. Wagner Bettiol	02
Bacteriologia de Plantas	Prof. Dr. Ricardo Magela de Souza	01

DOUTORADO		
Número total de vagas: 08		
Linhas de Pesquisa/Áreas do Conhecimento/Áreas de Concentração	Docente	Número de vagas
Virologia Vegetal	Profª Dra. Antonia dos Reis Figueira	01
Microscopia Eletrônica	Prof. Dr. Eduardo Alves	01
Controle Biológico de Doenças de Plantas	Prof. Dr. Flávio Henrique V. de Medeiros	01
Fitopatologia Molecular	Prof. Dr. Jorge Teodoro de Souza	01
Patologia de Sementes	Prof. Dr. José da Cruz Machado	01
Bacteriologia de Plantas	Prof. Dr. Ricardo Magela de Souza	01
Fisiologia do Parasitismo	Prof. Dr. Mário Lúcio Vilela de Resende	01
Micologia	Prof. Dr. Ludwig Heinrich Pfenning	01

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

MESTRADO
Graduados em: Biologia, Agroecologia, Agronomia ou Engenharia Florestal.

DOUTORADO
Graduados em: Biologia, Agroecologia, Agronomia ou Engenharia Florestal.
Mestrado em: Fitopatologia ou qualquer das seguintes áreas: Fitossanidade, Proteção de Plantas Produção Vegetal, Fitotecnia ou Biotecnologia, Microbiologia com dissertação na área de Fitopatologia.

3. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO PROGRAMA - SOMENTE PELO SISTEMA SIGAA (anexados em PDF).

MESTRADO

- 1 Formulário de inscrição preenchido online (disponível em <http://www.prg.ufla.br>);
- 2 Comprovantes das atividades registradas no Currículo Lattes (apenas os que contabilizam pontos) e numerados;
- 3 Planilha de análise de currículo preenchido (quem não apresentar a ficha preenchida não terá sua inscrição homologada);
- 4 Redação de projeto de dissertação que o candidato gostaria de desenvolver no Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia/UFLA (item 6.3 desse edital).

DOCTORADO

- 1 Formulário de inscrição preenchido online (disponível em <http://www.prg.ufla.br>);
- 2 Comprovantes das atividades registradas no Currículo Lattes (apenas os que contabilizam pontos) numerados;
- 3 Planilha de análise de currículo preenchido (quem não apresentar a ficha preenchida não terá sua inscrição homologada);
- 4 Redação de projeto de tese que o candidato gostaria de desenvolver no Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia/UFLA, com resumo do projeto de até 250 palavras, escrito em inglês (abstract) (item 6.3 desse edital).

4. DO CALENDÁRIO ESPECÍFICO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
Envio da documentação para candidatura somente online através do SIGAA	01/12/2020 a 08/01/2021
Resultado final das etapas de: Análise de Currículo e Redação do Projeto	01/02/2021
Interposição de recurso contra a divulgação do resultado final das etapas de: Análise de Currículo e Redação do Projeto - somente online	02 a 03/02/2021
Resultado da interposição de recurso contra a divulgação do resultado final das etapas de: Análise de Currículo e Redação do Projeto	04/02/2021
Agendamento da etapa: Arguição Técnica, realizada online pelo Google meetings. A Secretaria do Programa agendará por email os horários	A partir de 04/02/2021
Arguição Técnica, realizada pelo Google meetings (online)	05 e 08/02/2021
Divulgação do Resultado final da etapa: Arguição Técnica	09/02/2021
Interposição de recurso contra a divulgação do resultado final da etapa: Arguição Técnica - somente online	10 a 11/02/2021
Resultado da interposição de recurso contra a divulgação do resultado final da etapa: Arguição Técnica	12/02/2021
Divulgação do resultado preliminar: divulgação da lista de candidatos pré-selecionados	12/02/2021
Homologação do resultado final	25/03/2021

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

MESTRADO E DOUTORADO

Etapa	Descrição da Etapa	Pontuação	Peso (%)	Tipo (Eliminatória ou classificatória)
1	Análise de Currículo	10	30	Eliminatória e Classificatória*
2	Redação do Projeto	10	20	Eliminatória e Classificatória*
3	Arguição Técnica	10	50	Eliminatória e Classificatória

5.1 A nota média da arguição técnica será obtida pela média simples das notas atribuídas por cada membro da comissão de avaliação

5.2 A nota final será obtida pela média ponderada obtida para cada uma das etapas, conforme fórmula

Média final = (Média obtida na etapa 1)*0,3+(Média obtida na etapa 2)*0,2+(Média obtida na etapa 3)*0,5

5.3 Serão convocados para a arguição técnica os candidatos que forem classificados na média ponderada de currículo (40%) e projeto (60%) com as três maiores notas para cada vaga

5.4 Os candidatos que obtiverem nota média da arguição técnica igual ou superior a 60% serão classificados, desde que a média final não seja inferior a 60%.

6. DO DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO POR ETAPA

6.1 ANÁLISE DE CURRÍCULO DO MESTRADO

MESTRADO

Nome do candidato: _____

Planilha de Avaliação Curricular

Os candidatos que não apresentarem esta planilha, devidamente preenchida, terão sua inscrição indeferida.

A avaliação curricular será feita de acordo com a Tabela a seguir:

TABELA 1 - AVALIAÇÃO CURRICULAR DO CANDIDATO AO CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOPATOLOGIA

ITEM DE AVALIAÇÃO	PESO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
1 Resumos publicados em anais de congressos 1 a 3 4 a 7 8 ou mais	0,2 0,6 1,2		
2 Artigos publicados ou aceitos com DOI Até 2 artigos 3 ou mais artigos Artigos que não sejam da área de fitopatologia contarão 50% dos pesos correspondentes descritos ao lado. Artigos publicados sem DOI não serão pontuados.	0,9/item 2,2		
3 Iniciação científica 1 ano 1 ano e meio 2 anos ou mais Participação no programa PET (qualquer área) e monitoria de disciplinas de graduação na área de fitopatologia terão 50% dos pesos correspondentes ao lado.	1 2,5 2,9		

4 Médias em disciplinas afins * De 6,0-7,5 Entre 7,6-8,0 Acima de 8,1	0,0 1,5 2,0		
5 Cursos (=>40h) e estágios (=>80h). 1 2 3 ou mais Atividade vivencial ou monitoria é equivalente a estágio. Serão considerados somente cursos com carga horária contínua igual e acima de 40h (favor não anexar os que não se enquadram)	0,5 1,0 1,3		
6 Organização de eventos 1 a 3 Acima de 3 Participação em eventos não serão contabilizados – favor não anexar)	0,1/item 0,4		
Pontuação máxima	10,0		

*Fitopatologia geral, Fitopatologia Aplicada, Bioestatística, Estatística Aplicada, Estatística experimental, Microbiologia Geral, Microbiologia, Controle Biológico de Doenças de Plantas, Controle Químico de Doenças de Plantas, Bioquímica, Genética, Fitovirologia, Fitopatologia I, Fitopatologia II, Patologia de Sementes, Microscopia Eletrônica, Patologia Florestal e Manejo de Doenças de Plantas.

6.2 ANÁLISE DE CURRÍCULO DO DOUTORADO

DOUTORADO

Nome do candidato: _____

Planilha de Avaliação Curricular

Os candidatos que não apresentarem esta planilha, devidamente preenchida, terão sua inscrição indeferida.

A avaliação curricular será feita de acordo com a Tabela a seguir:

TABELA 1 - AVALIAÇÃO CURRICULAR DO CANDIDATO AO CURSO DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOPATOLOGIA

Item de avaliação	Peso	Quantidade	Pontuação
1 Resumos publicados em anais de congressos			
1 a 5	0,2		
6 a 20	0,8		
21 ou mais	1,8		

2 Artigo publicado ou aceito (com DOI) JCR>2,6 1,1<JCR<2,5 0,1<JCR<1 Sem JCR Artigos de outras áreas que não sejam a fitopatologia, contarão 50% dos pesos correspondentes descritos ao lado. Serão considerados apenas artigos publicados a partir de 2015. Artigos publicados sem DOI ou apenas submetidos não serão pontuados. Máximo de 6 pontos para este ítem.	1,2/ítem 1,0/ítem 0,6/ítem 0,3/ítem		
3 Capítulo de livro Até 3 capítulos 4 ou mais Serão considerados apenas capítulos publicados a partir de 2015	0,2/ítem 0,8		
4 Cursos (=>40h)* 1 2 ou mais Serão considerados somente cursos com carga horária contínua igual e acima de 40 horas (favor não anexar os que não se enquadram)	0,5 1,0		
5 Organização de eventos* 1 a 3 Acima de 3 Participação em eventos não serão contabilizados – favor não anexar)	0,1 0,4		
Pontuação máxima	10,0		

***Declarações e Certificados deverão ser emitidos por Órgãos Oficiais da Instituição onde a atividade foi realizada.**

6.3 PROJETO DE DISSERTAÇÃO/TESE PROPOSTO PELO CANDIDATO

O candidato deverá escrever 01 (um) projeto original, em texto corrido (sem parágrafos), contendo: título, justificativa, hipótese(s), objetivo(s), (resumo em inglês – abstract- para projeto do doutorado), metodologia e resultados a serem alcançados. Não é necessário qualquer contato com os professores do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia/UFLA ou de qualquer outro Programa para a definição do tema de dissertação/tese ou redação do projeto. O candidato também não deve se preocupar com a infraestrutura e recursos financeiros disponíveis para a realização do projeto.

O projeto deve ser digitado de acordo com a seguinte formatação: até 02 (duas) páginas formato A4, com margens de 2,5cm em todos os lados, fonte arial 11, espaçamento simples. Candidatos que não seguirem a formatação acima receberão nota 0 (zero).

A redação será avaliada quanto aos seguintes itens:

ITENS AVALIADOS	PESOS
-----------------	-------

Clareza e sequência lógica da redação	2,0
Relevância científica e aspecto inovador do tema proposto	3,0
Qualidade da revisão para embasar a justificativa	2,0
Adequação dos métodos aos objetivos propostos	3,0
Pontuação máxima	10,0

6.4 ARGUIÇÃO TÉCNICA

As arguições técnicas serão on-line e terão duração de até 15 (quinze) minutos. As arguições serão gravadas por dispositivo que capture o som. Os candidatos (as) serão avaliados (as) através de sorteio de 05 (cinco) perguntas de conhecimento geral em: (fitopatologia, noções de planejamento e execução de pesquisa científica e tomadas de decisão diante de situação do dia a dia de um pesquisador) e (05) cinco perguntas específicas da(s) área(s) escolhida(s).

As avaliações seguirão os critérios abaixo:

- 1) conhecimento técnico-científico sobre a área de pesquisa pretendida (peso = 55%);
- 2) habilidade em responder as perguntas em linguagem clara e acessível (peso = 20%);
- 3) capacidade de síntese e objetividade (peso = 15%);
- 4) utilização correta de termos técnicos (peso = 10%).

A Secretaria do Programa entrará em contato, através do e-mail informado no formulário de inscrição, com todos os candidatos da lista de inscritos no processo seletivo, para informar o horário da arguição técnica.

Serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos. Ao término do processo seletivo, todas as perguntas feitas aos candidatos serão divulgadas no site do programa.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia enviará um e-mail para todos os candidatos selecionados no Processo Seletivo, tanto do curso de Mestrado quanto do curso de Doutorado, solicitando a confirmação ou a desistência da vaga em até 07 (sete) dias corridos. O candidato que não se manifestar no período mencionado terá sua vaga cancelada.

Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar. Persistindo o empate será selecionado o candidato mais velho.

Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo programa nos termos previstos por este Edital e pelo Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 256, de 2/8/2016). Os limites de vagas definidos por este Edital poderão ser ampliados desde que haja disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como

suplentes e que assumam o compromisso por escrito de realizar o curso sem a percepção de bolsa.

Prof. Dr. Flávio Henrique Vasconcelos de Medeiros
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitopatologia